



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials.

CONTRATO PARA A EMPREITADA DE

“Faixas de Gestão de Combustível em Algumas Vias Municipais”

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, [redacted], [redacted] detentor do Cartão de Cidadão nº [redacted] válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº [redacted], adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

A empresa **ALFAPINUS – Engenharia Florestal Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua Cima da Portela, s/n, na freguesia de Vilares, concelho de Murça – 5090-232 Murça, com o NIPC 510 679 595, aqui representada por Álvaro José de Carvalho Moreira, portador do Cartão de Cidadão nº [redacted] emitido pela República Portuguesa, válido até 21 de dezembro de 2021, com o número de identificação fiscal [redacted], que outorga na qualidade de gerente da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso 7374-3720-3810, subscrita em 16/10/2017 e válida até 16/10/2018 e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho datado de 05/06/2018 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado com a mesma data, ambos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a execução de trabalhos a realizar na rede secundária de defesa da floresta contra incêndios, em alguns troços da rede viária municipal, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2ª
(Preço Contratual)



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

O preço contratual é de 46.226,00 € (quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).-----

Cláusula 3ª
(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.-----
2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Cláusula 4ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª
(Caução)

1. Nos termos do nº 2 do artigo 88º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível caução, mas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais a efetuar ao segundo outorgante, o montante de 10%, nos termos do nº 3 do mesmo artigo e de acordo com o determinado no nº 2 da cláusula 35º do respetivo caderno de encargos.-----

Cláusula 6ª
(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

Cláusula 7ª
(Fiscalização Prévia)



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials.

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 164º da Lei nº 114/2017 de dezembro.-----

Cláusula 8ª
(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 02/020203, pela proposta de cabimento nº 2018/05/21, no valor de 46.250,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2018/496.-----

Cláusula 9ª
(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05/06/2018, Engª Paula Cristina Pinto Mesquita, Técnica Superior, portador do Cartão de Cidadão nº 11831690, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 10ª
(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofício Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.-----

Cláusula 11ª
(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Murça, em 27 de abril de 2018, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 27 de julho de 2018;-----
- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 9 de abril de 2018 e válida até 9 de agosto de 2018;-----
- Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- Certidão Permanente;-----
- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;-----
- NIFC da empresa;-----

Cláusula 12ª (Omissões)

Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 19 de junho de 2018

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes
(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante, _____

Álvaro José Carvalho Moreira
(Álvaro José Carvalho Moreira)

O Oficial Público _____

Ana Deolinda Sol
(Ana Deolinda Sol)



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO PARA A EMPREITADA

“FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL EM ALGUMAS VIAS MUNICIPAIS”

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra- identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supracitado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.-----

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.-----

Murça, 19 de junho de 2018

Pelo Primeiro Outorgante,

(Dr. Mário Artur Correia Lopes – Presidente Câmara Municipal de Murça)

Pelo Segundo Outorgante,

(Engº Álvaro José Carvalho Moreira – Representante legal)

Pelo Gestor de Contrato,

(Engª Paula Cristina Pinto Mesquita)